



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
PE 05/2025 –SRP**

Torna-se público que a Fundo Municipal de Saúde, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022 e demais legislação aplicável, Lei Complementar nº 123/2006 e redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, com alterações posteriores dos diplomas legais pertinentes, Decreto Municipal, IN nº 73/2022, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

Abertura da Sessão: 17/07/2025, 09h .

Local: No site do licitanet: www.licitanet.com.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação para Sistema de Registro de Preços para eventual e futura para locação de equipamentos hospitalares incluindo manutenção preventiva, corretiva e calibração para atender as necessidades da Unidades de Saúde, Centro de Especialidade Academia de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, do conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ATA, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. Sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

3.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital

3.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.

3.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

3.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.1.5. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas às informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada, Ata de SRP/Contratos e Notas Fiscais** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e nos itens 5.3 à 5.3.1.4 do [TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. A documentação de habilitação deverá estar vigente no momento que iniciar a fase de Habilitação.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.generalmaynard.se.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou instrumento similar ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou instrumento similar licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou instrumento similar licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato ou instrumento similar licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato ou instrumento similar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.generalmaynard.se.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

General Maynard, 02 de julho de 2025.

Stella Pereira dos Santos e Silva
Pregoeira.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para locação de equipamentos hospitalares incluindo manutenção preventiva, corretiva e calibração para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Centro de Especialidade Academia de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, do conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.
- 1.3. Natureza do objeto: Comum
- 1.4. Critério de julgamento: Menor preço;
- 1.5. Modo de disputa: Aberto.
- 1.6. Será adotado o procedimento auxiliar Registro de Preço.

2. DA JUSTIFICATIVA

- A Secretaria Municipal de Saúde de General Maynard/SE vem, por meio deste, apresentar a justificativa para a locação de equipamentos hospitalares necessários à melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população do município.
- A medida se faz necessária diante da crescente demanda por atendimentos ambulatoriais e hospitalares, bem como da necessidade de modernização e ampliação da capacidade técnica das unidades de saúde municipais. A aquisição definitiva de equipamentos, neste momento, se mostra inviável devido às limitações orçamentárias enfrentadas pelo município, sendo a locação uma alternativa mais viável, ágil e economicamente sustentável.
- Além disso, a locação permite a constante atualização tecnológica, manutenção preventiva e corretiva inclusa, reposição imediata em caso de falhas e menor tempo de parada dos equipamentos, garantindo a continuidade e a eficiência no atendimento à população. Entre os equipamentos a serem locados estão monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares, bombas de infusão, desfibriladores, camas hospitalares, etc.], considerados essenciais para o suporte à vida e monitoramento de pacientes em estado clínico moderado ou grave.
- Cabe ressaltar que a medida está alinhada com as diretrizes do SUS, priorizando o atendimento humanizado, a resolutividade e a qualificação dos serviços de saúde prestados à população.
- Diante do exposto, a locação dos referidos equipamentos se apresenta como medida necessária, estratégica e urgente para garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde e assegurar o direito à saúde dos cidadãos de General Maynard/SE.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta aquisição.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA DESCRIÇÃO

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QT	VLR UNT	VLR MENSAL	VLR TOTAL 12 MESES
1.	Biombo triplo construído com tubos de aço 3/4" em aço inox, faces em plástico, amarrado com velcro na estrutura e pés com rodízios de 2". Dimensões aproximadas: largura aberta: 1.80 m largura fechada: 66 cm x altura 1,75 m.	UND	15	406,67	6.100,05	73.200,60
2.	Cadeira De Banho Inox Cadeira De Rodas - Adulto com Freios Bilaterais Com Regulagem;Aro Impulsor Bilateral Em Nylon Com 8 Pontos De Fixação; Apoios Para Os Braços Escamoteáveis Em Poliuretano Injetado; Apoios Para Os Pés Em Nylon Removíveis E Rebatíveis Lateralmente Com Regulagem De Altura E Largura Através De Braçadeiras; Rodas Dianteiras Aro 6" Raiada Em Nylon Com Pneus Maciços Com Rolamento Duplo Blindado Na Roda E No Eixo Vertical. Rodas Traseiras Em Nylon Com 8 Raios Aro 24" Com Pneus Maciços Com Rolamentos Blindados Duplos Com Calota Protetora; Barra De Reforço No Quadro E Caixa De Rolamento. Garfo Em Nylon Ou Alumínio Reforçado Fixado Com Porca Travante (Parlock); Apoio De Panturrilha Com Faixa De Nylon Com 5cm De Largura, Pintura Epóxi Com Verniz (Eletrostática); Largura Do Assento: 44 Cm; Altura Do Assento No Chão: 40 Cm. Largura Total Aberta: 66 Cm. Peso Da Cadeira: 13 Kg; Capacidade De Peso: 100 Kg;	UND	10	82,90	829,00	9.948,00
3.	Cadeira De Rodas - Adulto com Freios Bilaterais Com Regulagem; Aro Impulsor Bilateral Em Nylon Com 8 Pontos De Fixação; Apoios Para Os Braços Escamoteáveis Em Poliuretano Injetado; Apoios Para Os Pés Em Nylon Removíveis E Rebatíveis Lateralmente Com Regulagem De Altura E Largura Através De Braçadeiras; Rodas Dianteiras Aro 6" Raiada Em Nylon Com Pneus Maciços Com Rolamento Duplo Blindado Na Roda E No Eixo Vertical. Rodas Traseiras Em Nylon Com 8 Raios Aro 24" Com Pneus Maciços Com Rolamentos Blindados Duplos Com Calota Protetora; Barra De Reforço No Quadro E Caixa De Rolamento. Garfo Em Nylon Ou Alumínio Reforçado Fixado Com Porca Travante (Parlock); Apoio De Panturrilha Com Faixa De Nylon Com 5cm De Largura, Pintura Epóxi Com Verniz (Eletrostática); Largura Do Assento: 44 Cm; Altura Do Assento No Chão: 40 Cm. Largura Total Aberta: 66 Cm. Peso Da Cadeira: 13 Kg; Capacidade De Peso: 100 Kg;	UND	8	131,00	1.048,00	12.576,00
4.	Cadeira De Rodas – Infantil Estrutura Em Aço Dobrável Em Duplo X Tubular Pintura Epóxi; Assento E Encosto Em Nylon Almofadado; Almofada Em Espuma De Alta Densidade Com 5cm De Espessura; Freios Bilaterais Reguláveis Rodas	UND	6	117,70	706,20	8.474,40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Traseiras 20" Rolamentadas; Rodas Dianteiras 6" Rolamentadas Verticalmente; Garfos Dianteiros Em Nylon; Apoio De Braços Emborrachados Escamoteáveis; Apoio De Pés Reguláveis, Removíveis E Rebatíveis Lateralmente Protetor Lateral De Roupas; Pneus Maciços. Capacidade 70 Kg.					
5.	Cadeira De Rodas Para Obeso 180 Kg. Com Capacidade De Suportar Até 180 Kg, Oferece Resistência E Segurança Durante O Uso. Seu Design Robusto E Reforçado Proporciona Estabilidade E Durabilidade. Possui Assento Amplo E Confortável, Garantindo O Máximo De Confortabilidade Ao Usuário. Além disso, Sua Estrutura Dobrável Facilita O Armazenamento E Transporte. É Uma Opção Confiável E Eficiente Para Proporcionar Mobilidade A Pessoas Obesas. Duplo X Em Aço Carbono, Proporcionando Maior Robustez; Assento Com A Maior Largura Da Categoria; Apoio De Braço Removível E Acolchoado; Totalmente Dobrável E Fácil De Transportar; Cabe Em Qualquer Porta-Malas; Almofada Impermeável Em Espuma De Alta Densidade; Protetor De Roupas E Bolsas Para Objetos/Prontuário; Raios Em Aço Inox Reforçado E Aros Em Aço Carbono; Braços E Pernas 100% Removíveis; Pintura Epóxi De Alta Resistência; Inclui Cinto Pélvico; Possui Sistema De Remoção/Rebatimento Rápido Dos Apoios De Perna (Swing -Away); Pneus Traseiros Anti-Furo, Maciços E Rígidos Com 2 Níveis De Regulagem De Altura; Pneus Frontais Anti-Furo, Maciços E Rígidos; Possui Sistema Tip Assist (Auxílio De Pé Para Desníveis/Subidas); Apoio De Pés Em Alumínio Fundido, Garante Maior Suporte De Peso	UND	4	131,00	524,00	6.288,00
6.	Cama Fawler Elétrica Com Colchão Elevação Dorsal, Fowler, Semi-Fowler, Flexão De Pernas, Cardíaco E Sentado. Acionamento Através De Motores Elétricos Bivolt, Com Controle Remoto; Inclinação Do Leito De 55° Graus; Estrutura Em Aço Carbono Com Tratamento Antiferruginoso E Acabamento Em Pintura Eletrostática A Pó; Cabeceira Removíveis Em Material Termoplástica Injetado Decorativo Com Grades E Aço Carbono; Rodízios De 3 Sendo Dois Com Freios Em Diagonal; Capacidade máxima: 150kg	UND	6	300,55	1.803,30	21.639,60
7.	Cama Fawler Elétrica Para Obeso Com Colchão Com 4 Atuadores, Capacidade De Carga De 250kg, Com Função Cpr Em Ambos Os Lados Da Cama, Estrados Revestidos Com Capas Laváveis E Removíveis, Facilitando O Acesso À Parte Elétrica Da Cama Sem Necessidade De Desmontagem Do Estrado, Local Para Suporte De Soro, Com Os Movimentos De Ajuste De Altura, Inclinação Do Dorso, Flexão Das Pernas, Incluindo As Seguintes Posições: Fowler, Semi- Fowler, Cadeira Cardíaca, Vascular,	UND	3	280,83	842,49	10.109,88



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trendelemburg E Trendelemburg Reverso. Além De Ter Na Perneira Um Ajuste Mecânico De Elevação, Com 6 Posições De Ajuste. Com Ganchos Para Bolsas Do Tipo Foley/ Dispositivos Urinários E Ganchos Para Drenos. Com Local Para Instalação De Cintas Para Retenção Dos Pacientes. Nível Contra Penetração De Água/ Poeira IP66. Cabeceira E Peseira Removível, Movimentação Linear Das Grades Destaca-Se Por Não Ocupar E Nem Necessitar De Espaço Para Abaixar As Mesmas. Obs: Possui Chassi Em Forma De "C", Permitindo Assim Recebimento Perfeito De Acabamento, Como Tratamento Térmico E Pintura Por Toda Extensão, Além De Ter Soldas Com Acabamento Fino E Delicado. Com Montagem Totalmente Modular Com Dimensões Normalizadas Cama Elétrica Motorizada Capaz De Realizar Os Seguintes Movimentos: Ajuste De Altura, Inclinação Do Dorso, Flexão Das Pernas, Incluindo As Seguintes Posições: Fowler, Semi-Fowler, Cadeira Cardíaca, Vascular, Trendelemburg E Trendelemburg Reverso, Movimentos Realizados Através De Atuadores Lineares De Blindados, Autuados Via Controle Remoto De Mão Com Fio. Cabeceira E Proteção Para Os Pés Removíveis Fabricadas Em Polietileno, Na Cor Branca. Sistema De Grades Com Retração Linear Através De Acionamento Único, Fabricadas Em Polietileno, Na Cor Branca E Com Sistema De Amortecimento. Leito Em Chapa De Aço Fosfatizada Sae 1010 Revestido Com Capa De Poliestireno De Alto Impacto (Psai), Com Pintura Eletrostática A Pó Com Textura Lisa Na Cor Branca Com Grau De Proteção E Aderência De Acordo Com A Norma Nbr 11003/09 Atestando Que Não Houve Destacamento Na Intersecção (Y0) E Atestando Que Não Houve Destacamento Ao Longo Das Incisões (X0) Comprovando Possuir Excelente Adesão E Gr0 De, No Mínimo, 80 Micron E Teste De Névoa Salina Conforme Estabelecido Pela Norma Nbr 8094/83 Atestando Que A Amostra Não Sofreu Alterações Após Ter Sido Submetida A Um Período Mínimo De 1000 Horas De Exposição. 04 Rodízios De 100mm De Diâmetro Com Garfo Em Zamak 05 Astm-B240, Aro Em Nylon 6 Injetado Sob Pressão E Banda De Rodagem Em Poliuretano Thermoplan Tc 9005a Com Dureza 90 Shore "A" E Com Trava. 4 Posições Para Suporte De Soro Ou Trapézio. Seção Do Dorso Com Sistema De Compensação Para Evitar Compressões No Tórax E Pélvis Ao Ser Inclinação E Dotada De Amortecedor Para Aliviar Sua Queda Quando Cpr (Ressuscitação Cardiopulmonar) É Acionado. Com Função Cpr (Ressuscitação Cardiopulmonar) - Sistema Quick Release, Em Ambos Os Lados Da Cama, E Opcionalmente Também Presente No Comando De Enfermagem (Supervisor). Realiza As Seguintes Posições: Cardíaca, Vascular, Fowler, Semi					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Fowler, Trend, Trend Reverso E Auto Contorno, Ou Seja, Segmentos Do Dorso E Joelhos Simultaneamente Acionados Através De Comando Único. O Acabamento Da Estrutura Metálica É Através De Pintura Eletrostática A Pó A Base De Resina Poliéster Com Espessura Média De 80 Microns E Grau De Aderência Gr0, Conforme Din 53151, Com Tempo De Exposição De 12 Minutos A 200°C, Na Cor Branca, Com Textura Lisa. Chapa De Aço Passa Por Um Processo De Tratamento Superficial, Constituído De Uma Base Nanotecnológica Com Tratamento Protetivo Composto De Flúor-Zircônio (Ecologicamente Correto) Fácil Assepsia. Comprimento Total De 2180mm (+/- 15mm) Comprimento Útil De 1900mm (+/- 15mm) Largura Total Externa Com Grade Levantada 1080mm (+/- 15mm) Largura Total Com Grades Recolhidas De 1020mm (+/- 15mm) Largura Útil De 850mm (+/- 10mm) Altura Mínima Sem Colchão De 460mm (+/- 15mm) Altura Máxima Sem Colchão De 720mm(+/- 15mm) Capacidade De Carga De 250kg. Diâmetro Dos Rodízios De 100mm Peso Da Cama De 150kg Tensão De Alimentação Bivolt Automático. Trendelemburg De 12° Máximo. Trendelemburg Reverso De 12° Máximo. Articulação Da Seção Do Dorso De 65° Máximo. Articulação Da Seção Do Joelho De 30° Máximo. Articulação Da Seção Das Pernas - 6 Ângulos Diferentes: 0°, 9°, 20°, 39°, 48°, 65° Ângulo De Acionamento Dos Rodízios De 15°.					
8.	Cardioversor/Monitor Com Saturação E Pressão Não Invasiva Para Ambulância Com Monitorização Cardíaca E Realização De Desfibrilação Externa. Cardioversão Sincronizada E Marcapasso Externo Não Invasivo De Pacientes Adultos E Pediátricos E Neonatais. O Equipamento Deverá Ser Leve E Compacto Com Alça Superior. Bifásico. Com Carga Ajustável Que Abranja No Mínimo A Faixa De 1 A 200j Ou Maior Com Grau De Proteção Ip04 Com Indicação Visual Da Carga Seleccionada. Portátil. Em Corpo Único. Adequado Ao Uso Hospitalar. Menu Interno Para Configuração Do Equipamento. Impressora Térmica Para Impressão. Fonte De Alimentação Interna 110/220 Vca Com Comutação Automática. Possibilitar A Realização De Cardioversão Sincronizada. Com Botão De Sincronismo. Indicação Na Tela Da Energia Entregue E Modo De Terapia (Monitor. Desfibrilador E Marcapasso). Eletrodos De Desfibrilação E Pá De Desfibrilação No Mesmo Conector. Pás De Desfibrilação Externa Pediátrica. Comandos Para. Carga E Disparo. Desfibrilação. Função De Desfibrilação Externa Sincronizada E Não Sincronizada. Desfibrilação Externa. Através Das Pás Ou Eletrodos Do Marca.Passo Externo Não Invasivo Possuir Funcionalidade Para Uso Tanto No	UND	2	1.186,67	2.373,34	28.480,08



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modo Manual. Quanto No Modo Semiautomático Com Mensagens De Texto E Voz Em Português. Tempo Total De Carregamento. Na Carga Máxima. Até 08 Segundos. Anula Carga Manualmente. Descarga Automática Dentro De 2 (Dois) Minutos Se Não For Descarregado Pelo Operador. A Descarga Do Desfibrilador Deve Requerer A Ativação Simultânea De Dois Controles (Um Em Cada Pá). Para Minimizar O Risco De Choque Acidental. Indicação Das Etapas. Carregando. Pronto. Desarmado. Funcionamento Tanto A Bateria Recarregável Quanto A Energia Elétrica. Gabinete (Carcaça Do Equipamento) Com Sistema De Isolamento Elétrico. Monitor. Monitor De Ecg Para Acompanhamento Visual Dos Sinais Cardíacos. Display Digital De No Mínimo 7 Polegadas Em Cristal Líquido Ou Tecnologia Similar Que Proporcione Alto Contraste E Permita Uma Perfeita Visualização Estando O Usuário Em Diferentes Ângulos E Distâncias. Velocidade Do Traçado Da Curva Que Inclua A Velocidade Entre 25 Mm/Seg E 50 Mm/Seg. O Circuito De Amplificação Do Monitor Deve Ser Protegido Contra Danos Causados Pela Descarga Do Desfibrilador. Apresentação Numérica Da Frequência Cardíaca Na Tela Do Monitor. Ecg. Aquisição Dos Sinais Cardíacos Deverá Ser Feita Por Intermédio Das Pás De Desfibrilação. Das Pás Adesivas Do Marca.Passo Externo Não.Invasivo E Dos Sensores Tradicionais De Ecg. Velocidade De Impressão Do Sinal De Ecg Que Inclua A Velocidade De 25 Mm/Seg. Alarmes De Máximo E Mínimo. Visualização Das Derivações Com Interpretação Automática Em Português. Com Impressão Manual/Automática Das Ocorrências De Cada Disparo. Marcapasso Externo Transtorácico Não Invasivo. Modos Possíveis De Operação. Demanda E Assíncrono. Frequência Que Abranja A Faixa De 40 A 170 Bpm. Corrente De Estímulo Variando De 05 Até 140 Ma Pelo Menos. Bateria De Íons De Lítio Recarregável E Removível Sem A Necessidade De Desmontagem Do Equipamento. Carregador De Bateria Interno Ao Aparelho. Alarme De Baixa Carga Da Bateria. Indicação De Situação Da Bateria. Se Está Sendo Carregada E Se Ela Atingiu A Carga Total. O Sistema De Bateria Do Equipamento Deve Ter A Capacidade De Efetuar. No Mínimo. 80 Descargas Na Carga Máxima E Funcionamento De No Mínimo 120 Minutos No Monitor Sem Precisar De Recarga Durante Esse Período Memória. Arquivar Os Últimos Eventos Com Data E Hora. Acessórios. 01 Unidade Do Cabo Ecg Protegido Contra Interferências Com 05 Vias Adulto. Com O Equipamento. 01 Cabo De Spo2 Adulto. 01 Cabo De Pni Com Braçadeira Adulto. 01 Cabo De Pni Com Braçadeira Pediátrica. 01 Bolsa Protetora Para Transporte. 01 (Um) Par De Pás Externas Adulto/Infantil Integradas. Manual De Utilização Em					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Português Manual De Serviço Em Português. Todos Os Demais Cabos. Adaptadores. E Acessórios Necessários Para O Pleno Funcionamento Do Equipamento. Possuir Registro Anvisa.					
9.	Carro de emergência com inmetro construído em estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Pára- choques de borracha em toda a volta, para proteção anti -impactos; 4 gavetas; com divisórias de medicamentos; suporte para cilindro de oxigênio; suporte para soro com quatro ganchos e regulagem de altura; suporte para cardioversor e desfibrilador, regulável em altura e posicionamento; tábua para massagem cardíaca estofada; tomadas elétricas tipo filtro de linha com quatro saídas; rodízios de 3” sendo dois com freios em diagonal; dimensões: 1,05 (a) x 0,80 (l) x 0,50 (c).	UND	2	872,78	1.745,56	20.946,72
10.	Ventilador Pulmonar Adulto. Pediátrico Equipamento Deverá Ser Com Turbina. Com Controle Microprocessado Destinado A Ventilação Mecânica De Pacientes Pediátricos E Adultos. Com Pedestal Com Rodízio E Freios Que Possibilitem Movimento 360 Graus. Integrado com Monitor Gráfico. No Mínimo 15 Polegadas. Com Tela Touchscreen. Com Possibilidade De No Mínimo 3 (Três) Espaços Para Apresentação De Formas De Onda E/Ou Loops Simultâneas. Com Braço Articulado Para Sustentar Os Circuitos De Paciente. Equipamento (Sem Restrições) Com Alimentação De Gás Medicinal Direta Apenas Do Gás O2 E Permite Ainda A Ventilação Pelo Equipamento (A 21% De O2) Sem Alimentação Direta De Gases Medicinais. Com Blender Interno Microprocessado Para A Mistura Dos Gases. Com Válvula Expiratória Interna ou Externa Ao Equipamento. Com Os Modos De Ventilação. Ventilação Controlada A Volume (Vc). Ventilação Controlada A Pressão (Pc). Ventilação Assistida A Pressão (Ps). Pressão Positiva Contínua Nas Vias Aéreas (Cpap). Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (Simv). Simv (Vc) Com Pressão De Suporte (Ps). Simv (Pc) Com Pressão De Suporte (Ps). Ventilação De Backup/Apneia Em Todos Os Modos Espontâneos. Inclusive Cpap. Ventilação Não-Invasiva Com Compensação De Fuga/Vazamento Para Pacientes Adultos/Pediátricos. Possui Terapia De Alto Fluxo Integrada Ao Equipamento. Parâmetros E Faixas De Ajustes. Concentração De 21% A 100%. Volume Corrente De 2 A 2000 Ml. Pressão De Trabalho (Pinsp) De No Mínimo 60 Cmh2o. Pressão De Suporte De 0 A 50 Cmh2o. Faixa de Frequência. 0 A 180 Rpm. Fluxo Inspiratório Mínimo Controlado (Fluxo Constante) De 10 A 150 Litros Por Minuto. Tempo	UND	2	2.347,89	4.695,78	56.349,36
11.	Carro Maca De Transferência Inox Para Centro Cirúrgico Composto De 02 Carros Em Aço Inox 01	UND	3	148,99	446,97	5.363,64



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Leito Em Chapa De Aço Inox Carros Em Tubos De 1.1/4 Com Dispositivos Para Deslizar E Fixar Os Carros Armação Tubular Em Aço Inox Travas Com Movimentos Suaves E De Fácil Manejo Acompanha Par De Grades Em Aço Inoxidável Carros Sobre Rodízios De 4" Reforçados De Borracha Sendo 02 Com Freio Capacidade De Carga 150kg, Com Suporte De Soro. Dimensões Externas (Comprimento: 1,90cm Largura: 0,55 Cm Altura: 0,80 Cm).					
12.	Maca Fixa Inox Leito Estofado; Estrutura Em Inox 304; Suporte Para Lençol De Papel; Cabeceira Regulável, Com Trava Através De Manipulo. Pés Com Ponteiros Em Pvc; Capacidade Máxima 150 kg; Dimensões Úteis:1,90 X 0,60 X 0,80;	UND	15	193,33	2.899,95	34.799,40
13.	Maca Fixa Para Obeso Inox Leito Estofado; Estrutura Em Metalon Aço Inoxidável; Cavalete 50x30 Na Parede De 1,20mm. Suporte Para Lençol De Papel; Cabeceira Regulável, Com Trava Através De Manipulo. Pés Com Ponteiros Em Pvc; Capacidade Máxima: 250kg; Dimensões Aproximadas:1,90 X 0,80 X 0,80;	UND	4	148,99	595,96	7.151,52
14.	Mesa cirurgica Auxiliar Em Aço Inox 40x60x80cm Com Rodinhas, totalmente em aço inox AISI430 Tampo e prateleira em chapa de aço inox Pés em tubos de aço inox Com rodízios de 2" com trava em duas delas em diagonal	UND	1	3.709,36	3.709,36	44.512,32
15.	Monitor Multiparametro Com Tela De No Mínimo 15 Polegadas Com Controles E Ajustes Através De Tela Sensível Ao Toque, Pré- Configurado ou Modular. Monitoração De No Mínimo 12 Curvas Em Tela. Armazenamento De 120 Horas De Tendências Gráficas E Numéricas Com Revisão Dos Valores. Apresenta Retrospecto De Uma Derivação De Ecg Em "Full Disclosure". Ajuste De Limites De Alarmes Para Todos Os Parâmetros. Permite Ligação Em Rede H17. Possui Teclas De Atalho Para Menus E Ajustes Na Própria Tela. Permite A Monitoração Dos Seguintes Parâmetros Básicos. Ecg/ Respiração Por Impedância. Spo2. Pni (Pressão Não Invasiva). Frequência De Pulso E 2 Temperaturas. No Mínimo. Existe Possibilidade De Expansão Para Monitorização Dos Seguintes Parâmetros Opcionais. Pressão Invasiva E Etco2 (Sidestream ou Mainstream). Permite Operação Com Bateria Recarregável No Próprio Equipamento E Autonomia Mínima De 200 Minutos. Capacidade De Atualização De Software Sem A Necessidade De Substituição Ou Atualização De Hardware. Alimentação Elétrica Que Atenda Rede De 110v Ou Bivolt Automático. Com Faixa De Leitura Da Frequência Cardíaca Que Atenda Ao Intervalo De 30 A 300bpm Sendo Para Paciente Adulto E 30 A 350 Para Pacientes Neo. Alarme De Mínimo E Máximo. Alarme De Eletrodo Solto Com Identificação Dele. Detecção Automática De No Mínimo 10 Tipos De Arritmias. Análise De Segmento	UND	2	335,80	671,60	8.059,20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	St Em Todas As Derivações. Reconhecimento De Pulso De Marcapasso. Proteção Contra Descarga De Desfibrilador. Com Indicação Da Frequência Respiratória E Apresentação Da Curva De Respiração. Faixa De Leitura De 5 A 120 Rpm. Alarmes De Mínimo E Máximo. Com Curva Pletismográfica Com O Respectivo Valor Numérico. Faixa De Leitura De 1 A 100%. Com Acurácia. (± 2) Para Spo2 De 80 A 100% E (± 3) Para Spo2 De 70 A 80%. Medição De Pulso De 30 A 250 Bpm. Alarmes De Mínimo E Máximo. Índice de Perfusão. Tecnologia De Oximetria No Padrão Nellcor. Masimo Set Ou Blu Pro. Com Método De Mensuração Oscilométrico. Com Margem De Mensuração De 30 A 290 Mmhg. Pressão Máxima De Insuflação Do Manguito. Adulto 290 Mmhg E Neonatal 140mmhg. Mensuração Manual E Automática Com Intervalos Pré-Programados Pelo Usuário. Com Possibilidade De Medir No Mínimo 02 Temperaturas. Com Margem De Mensuração De 10 a 45°C. No Mínimo. Com Acurácia. $\pm 0.1^{\circ}\text{C}$ (25 A 45°C). $\pm 0.2^{\circ}\text{C}$ (10 A 25°C). Com Os Seguintes Acessórios 1 Suporte De Parede Para O Monitor E 04 Cabos Ecg, 04 Cabos De Spo2, 04 Cabos De PNI Mais Bracadeira, 02 Cabos De Temperatura Por Ano.					
16.	Poltrona hospitalar poltrona estofada reclinável em aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi; com braços articuláveis ao encosto; movimentos de costas e pés reclináveis separadamente com trava (sob assento), e fácil operação e acesso; reclinável em 5 posições através de sistema mecânico; assento, encosto e pés estofados com espuma d28 e 10 cm com acabamento em courvin de fácil higienização; pés com ponteiros plástica; com suporte de soro;	UND	8	305,88	2.447,04	29.364,48
17.	Poltrona Hospitalar Para Coleta Poltrona Para Coleta De Sangue Construída Em Aço Carbono, Com Tratamento Antiferruginoso E Acabamento Em Pintura Eletrostática A Pó Epóxi; Movimentos De Costas E Pés Reclináveis Separadamente Com Trava (Sob Assento), De Fácil Operação E Acesso; Braços Articuláveis Ao Encosto; Braçadeira Dos Dois Lados Para Apoio Dos Braços, Ambos Removíveis, Com Altura Regulável E Estofados Com Revestimento Em Courvim; Reclinável Em 5 Posições Através De Sistema Mecânico; Assento, Encosto E Pés Estofados Com Espuma D28 De 10 Cm Com Acabamento Em Courvin De Fácil Higienização; Pés Com Ponteiros Plásticas; Capacidade: 120kg.	UND	6	555,46	3.332,76	39.993,12
18.	Desfibrilador Externo Automático Portátil: Forma De Onda Bifásica; Adaptável A Qualquer Paciente Adulto Ou Criança; Peso Global, Já Com Bateria, Menor Que 4 Kg; Avaliação Automática Do Ecg Do Paciente, Identificando A Necessidade Do Choque; Visor De Cristal Líquido Ou Compatível, Para	UND	5	1.390,00	6.950,00	83.400,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Visualizar Mensagens De Texto, Contador De Choques, Tempo Rcp, Traçado De Ecg; Instrução Por Comando De Voz Em Português; Análise Automática Da Impedância Torácica Do Paciente Para Ajuste Da Forma Da Onda, Apresentando Energia De Até 200 Joules Para Adultos E Apresentando Energia Para Crianças, No Máximo, De 50 Joules (Protocolo American Heart Association); Executar Auto Testes Periódicos De Disponibilidade De Bateria, Dos Circuitos Internos, Do Software E Da Presença De Eletrodos Ou De Necessidade De Manutenção; Permite Registro Em Memória De Ecg Contínuo, Eventos Anteriores E Procedimentos Realizados; Indicação De Status Da Bateria; Capacidade De Identificar As Compressões Torácicas E De Fornecer Comandos De Voz Se A Profundidade Ou A Frequência Das Compressões Forem Inadequadas, Com A Finalidade De Auxiliar Numa Ressuscitação Cardiopulmonar De Qualidade (Preferencialmente Acessório Reutilizável); Bateria Recarregável De Lítio. O Produto Deverá Ser Acompanhado De Manual De Instruções Em Português E Exibir No Corpo A Marca Do Fabricante; Deverá Possuir Registro Na Anvisa; Deverá Vir Acompanhado Dos Acessórios: Acompanha 4 Jogos Pares De Eletrodos Descartáveis Para Dea (Pás) – Sendo Três Adultos E Um Infantil Por Mês, Com Desenho Do Correto Posicionamento No Paciente; Bolsa Apropriada Para Acondicionamento e Transporte Do Desfibrilador.					
19.	Detectores Fetais são utilizados para captar movimentos no interior do corpo humano por meio do sistema DOPPLER. Permite a detecção do coração do feto e o diagnóstico da gravidez múltipla entre a 10a e 12a semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e pré-parto. Posteriormente, por volta da 24a à 26a semana de gravidez, o som distinto e claro da placenta ajuda sua localização e facilita o diagnóstico da placenta prévia. O fluxo do cordão umbilical, também pode ser ouvido nesse estágio. São aferidos para uma excelente sensibilidade e um menor nível de ruídos, obtendo assim ótimos resultados na obstetria. Gabinete e transdutor em material ABS de alto impacto que evita a oxidação e deterioração ao longo do tempo. /suporte lateral para transdutor facilitando seu armazenamento e transporte. Desligamento automático após 1 minuto sem uso, controle de volume e tonalidade. Ao desligar o equipamento, a última configuração de volume e tonalidade ficam armazenados na memória. Alimentação do equipamento: 1X Bateria Alcalina 9V 6LR61/6LF22 (não recarregável); 1X Bateria NI-MH 9V recarregável (opcional) e Carregador para bateria 9V (opcional). Autonomia máxima de consumo: 5 horas. Potência máxima de consumo: 2 VA. Potência máxima do áudio: 1000 mw. Saída para fone de ouvido. Desligamento automático para economia de	UND	10	458,50	4.585,00	55.020,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	bateria após 1 minuto sem uso. Controle digital de volume com 15 níveis e salvamento automático do último nível selecionado. Interface com display LCD e backlight para mostrar os batimentos do coração do feto, nível da bateria, frequência de trabalho e a seleção do alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente). Faixa de medição da FCF: 30 a 240 bpm. Alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente). Frequência de trabalho: 2 mhz $\pm$ 10%. Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50 mm. Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 mm. Potência ultrassônica: < 5mw/cm ² . Transdutor 2 mhz IP68 (opcional). Gabinete e transdutor injetados em material ABS, altamente resistentes à oxidação e deterioração. Suporte lateral para aporte do transdutor.					
20.	Bisturi Elétrico Para Utilização Em Cirurgias Gerais. Em Pacientes Adultos. Pediátricos E Neonatais. Deve Possuir Pedal Para Acionamento Do Gerador. Com Rack Resistente Com Rodízios Para Acomodação Do Gerador. Acessórios E Pedais Com Corte E Coagulação. Modos Monopolar E Bipolar Com Potências De No Mínimo 300w Ou Maior. Pannel Frontal Com Indicadores E Teclas/Botões A Prova De Líquidos. Compatível Com Sistema De Gás Argônio. Acionamento De Corte E Coagulação Através Da Caneta De Comando Manual E Também Através De Pedal De Duplo Comando. Acionamento. No Modo Bipolar. Através De Pedal. Saídas De Potência Isoladas Para Os Modos Monopolar E Bipolar. Deve Ser Capaz De Entregar Potência De Corte De Aproximadamente 300 W Ou Maior. Na Faixa De Impedância De 200 A 1000 Ohm. Corte Com Três Modalidades. Para Tecidos Delicados Ou Laparoscopia. Corte Limpo Com Pouca Hemostasia E Combinado. Coagulação. Com Falha De Continuidade. O Gerador Também Pode Ser Usado Com Ressectoscópios Deve Possuir Indicação Da Potência De Saída Ajustada Em Cada Modo De Operação. Controle Que Mantenha A Potência De Saída Estável Frente Às Variações De Impedância Do Tecido. Alimentação Elétrica. 110v 60hz. Tomada Padrão Novo. Deve Constar Os Acessórios. 01 Pedal De Acionamento Para O Modo Monopolar E Bipolar A Prova D 'água. 01 Cabos Para Placa Inox e 1 01 Placa Inox. O Equipamento Deve Acompanhar Todos Os Acessórios Descritos Acima Com Instalação Do Equipamento E Treinamento. Deve Possuir Manual De Serviço. Garantia Mínima De 24 Meses A Partir Da Data De Instalação E Treinamento. Incluindo Atualizações De Software E Hardware E Revisões Conforme Cronograma Recomendado Pelo Fabricante. Manutenções corretivas/Preventivas/Calibração. De Acordo Com O Fabricante Durante O Período De Garantia. Deve Possuir Registro Na Anvisa. Ajuste. Modo De	Pares	2	1.488,89	2.977,78	35.733,36



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Corte Avançado Com Potência Automática. Com Pouca Interferência Em Tecidos Adjacentes E Que Minimiza Lesões Tissulares. Misto (Corte E Coagulação). Bipolar. Monitorização Da Impedância De Contato Da Placa Com O Paciente. Monitorização Da Integridade Do Contato Da Placa Para Com O Paciente. Cabo Da Placa E Conexões. Interrompendo O Funcionamento Em Caso De Falha De Continuidade. O Gerador Também Pode Ser Usado Com Ressectoscópios Deve Possuir Indicação Da Potência De Saída Ajustada Em Cada Modo De Operação. Controle Que Mantenha A Potência De Saída Estável Frente Às Variações De Impedância Do Tecido. Alimentação Elétrica.110v 60hz. Tomada Padrão Novo. Deve Constar Os Acessórios. 01 Pedal De Acionamento Para O Modo Monopolar E Bipolar A Prova D 'água. 01 Cabos Para Placa Inox e 1 01 Placa Inox. O Equipamento Deve Acompanhar Todos Os Acessórios Descritos Acima Com Instalação Do Equipamento E Treinamento. Deve Possuir Manual De Serviço. Garantia Mínima De 24 Meses A Partir Da Data De Instalação E Treinamento. Incluindo Atualizações De Software E Hardware E Revisões Conforme Cronograma Recomendado Pelo Fabricante. Manutenções Corretivas/Preventivas/Calibração. De Acordo Com O Fabricante Durante O Período De Garantia. Deve Possuir Registro Na Anvisa.					
21.	Microscópio Laboratorial Biológico Binocular De Contraste De Fase. Em Lâmpada De Led 1w Luz Branca 5700k Com Vida Útil De No Mínimo 50.000 Horas. Tubo De Observação Binocular Do Tipo Siedentopf. Luz Transmitida Com Sistema Ótico De Correção Infinita (Ics). Com Ajuste De Distância Interpupilar De 50 A 75mm E Ajuste De Dioptria. Revólver Para Quatro Objetivas.Com Método De Observação No Campo Claro E Campo Escuro. Objetivas Planacromáticas De Contraste De Fase De 4x. 10x. 40x Retrátil E 100x Retrátil E De Imersão. No Modelo Com Contraste De Fase. Objetivas Planacromáticas Com Kit De Contraste De Fase. Um Par De Oculares Planas De 10x De Campo Amplo Com 20 Mm De Diâmetro. Permitindo Aumentos Configuráveis Entre 40x E 1000x (Configuração Opcional Até 1600x Com Oculares De 16x).Platina com posicionamento rebaixado. Mecânica Com Superfície De Área Mínima De 180 Mm X 150 Divisão De No Mínimo 0.1 Mm. Charriot Com Controle Para Movimentos X De Aproximadamente De 75 Mm E Y 50mm E Fixação Da Lâmina. Ajuste Coaxial Da Focalização	UND	2	95,17	190,34	2.284,08
22.	Andador Adulto articulado fixo CARACTERÍSTICAS: Dobrável e de fácil montagem Alumínio anodizado Com 3 modos de uso Suporta até 135 kg Com par de rodas Apoio de mãos anatômico Fácil montagem Altura recomendada do usuário: 1,55	UND	10	65,50	655,00	7.860,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	- 2,00cm					
23.	Andador Infantil articulado fixo Dobrável e de fácil montagem Alumínio anodizado Com 3 modos de uso Suporta até 70 kg Com par de rodas Apoio de mãos anatômico Fácil montagem Altura recomendada do usuário: cm Descrição Capacidade: até 70 kg	UND	6	63,33	379,98	4.559,76
24.	Muleta Adulto Canadense Descrição 2 MULETAS CANADENSE EM ALUMÍNIO COM REGULAGEM DE ALTURA (O PAR) Ficha Técnica:Tamanho: Único - Ajustável; Altura mínima (do usuário): 1,50m; Altura máxima (do usuário): 2,00m; Peso máximo suportado: 150 kg; Braçadeira fixa; Composição: Parte metálica: alumínio; Braçadeira e punho: polipropileno; Ponteira: borracha Indicação: Indica para pessoas com até 150kg. Indicado para uso em casos de lesões traumáticas; Incapacidades físicas diversas, permanentes ou temporárias; Auxiliando no alívio completo ou parcial da sustentação do peso sobre os membros inferiores e pelve (bacia), utilizando apoio de antebraços, punhos e mãos; Ampliação da base de apoio auxiliando em casos de distúrbios do equilíbrio;	UND	10	64,87	648,70	7.784,40
25.	Muletas canadense em alumínio com regulagem de altura (o par) ficha técnica: tamanho: único - ajustável; Altura mínima: 74 cm altura máxima: 94 cm altura mínima (do usuário): 1,15m; altura máxima (do usuário): 1,50m; peso máximo suportado: 100 kg; braçadeira fixa; composição: parte metálica: alumínio; braçadeira e punho: polipropileno; ponteira: borracha	und	10	67,58	675,80	8.109,60

4.2 A manutenção preventiva deverá ocorrer trimestralmente, mediante agendamento feito pela Locatária com a Locadora.

4.3. As manutenções corretivas deverão ocorrer sempre que necessário, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação feita pela Locatária.

4.4. Os planos de contingência deverão ser apresentados em situações de emergência que vierem a ocorrer com os equipamentos.

4.5. Na data da entrega dos equipamentos, deverá ser apresentado comprovante de realização das manutenções preventivas recentes em todos os equipamentos descritos no Item 4.1.

4.6 Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues em perfeito estado de uso.

5. CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com procedimento auxiliar de Registro de Preços e com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

5.2 Forma de fornecimento



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

5.3 Exigências de habilitação

5.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.1.2 Das Declarações e Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3.1.2.9 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.1.2.10 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.1.2.11 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Itaporanga d'Ajuda/SE (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

5.3.1.2.12 Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

5.3.1.2.13 Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.1.2.15 Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

5.3.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.3.1.3.2.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo patrimônio líquido mínimo de 5% [até 10%] do valor total estimado da contratação

5.3.1.3.2.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.3.1.4 Qualificação Técnica

5.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada à substituição por carta - contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Efetuar a realização dos serviços de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;
- 8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- 8.6 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 8.10. Dispor -se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- 8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 8.12. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.13. Responsabilizar -se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.15. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

8.17 Executar os serviços de manutenção corretiva apenas quando houver solicitação da LOCATÁRIA, em obediência aos seguintes prazos:

- a) atender as solicitações para conserto em no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir da convocação telefônica ou por envio de e-mail à pessoa indicada pela LOCADORA.
- b) corrigir os defeitos encontrados em no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir do início do atendimento, no próprio local do chamado.
- c) não havendo possibilidade de conserto no próprio local a LOCADORA deverá providenciar equipamento substituto para não haver prejuízo dos arquivos e do patrimônio.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9. 1 Entrega e critérios de aceitação do Objeto

9.1.1. O prazo de entrega será de até 10 dias contados da Ordem de serviços e Empenho no endereço indicado na Ordem de serviços.

9.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

9.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

9.2 Não será admitida a subcontratação.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- d. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- e. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- g. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- h. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. DO PAGAMENTO E EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

11.1 DO PAGAMENTO

- 11.1.1 Deverá ser realizado o pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.
- 11.1.2 O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido
- 11.1.3. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.1.4. Não haverá pagamento antecipado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

12. DO PAGAMENTO E EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

12.1 DO PAGAMENTO

12.1.1 Deverá ser realizado o pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.2. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.1.3. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.4. Não haverá pagamento antecipado.

12.1.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12.1.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Valor estimado da contratação é de R\$ 622.007,52 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de General Maynard/SE, atendido pela dotação posteriormente definido na Ordem de Fornecimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde é o órgão gerenciador da ata de registro de preços e deverá:

- a) Assinar a ata de registro de preços;
- b) Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber.
- c) remanejar os quantitativos da ata.
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- e) autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

17. DOS ORGÃOS E ENTIDADES PARTICIPES

17.1 Por se tratar de objeto de uso exclusivo desta Secretaria, não haverá partícipes.

18. DOS CASOS OMISSOS

- a. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, bem como a Portaria GP n. 716/2019.

General Maynard/SE, de junho de 2025.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MÁRCIA NASCIMENTO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Órgão Auxiliar de Elaboração do TR

APROVO

GILBERTO SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE [CIDADE_SEDE] por intermédio do(a) [ORGAO_ENTIDADE], com sede no(a) [ENDERECO_ORGAO], na cidade de [CIDADE_SEDE] – [ESTADO_SEDE], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ_ORGAO], neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) [AUTORIDADE_SUPERIOR], [CARGO_SUPERIOR], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [PROCESSO_LICITATORIO], processo administrativo nº [PROCESSO_ADMINISTRATIVO], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal e IN nº 73/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____, especificado(s) do [PROCESSO_LICITATORIO], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a [ORGAO_ENTIDADE]

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.9 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato ou instrumento similar nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado a ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado a ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal e , exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal e Lei 14.133/2021.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

....., de..... de 2025

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES

GESTOR:

FISCAL:

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**APENDICE “A”
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XXSXXXXX

ORGAO GERENCIADOR

ORGAO PARTICIPE

FORNECEDORES